



LEI Nº 1.954, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera Lei Municipal n. 1.911 de 09 de dezembro de 2014, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2015”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.911, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2015**, até o limite de **R\$ 280.700,00** (duzentos e oitenta mil e setecentos reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	62.800,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00

Centro de Recuperação de Alcoólatras – CERECA,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>280.700,00</b>

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2015, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.911 de 09 de dezembro de 2014.

Perdizes/MG, 04 de Dezembro de 2015.

**FERNANDO MARANGONI**  
**Prefeito Municipal**